



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.678, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1989.

Reg. no Livro de Leis
n.º 1.678 à fl. 089
07.12.1989
[Assinatura]
Secretaria de Governo

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO
FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICI-
PAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido um reajuste salarial de 25% (vin-
te e cinco por cento), em média, a partir de
1º de dezembro de 1989, a todos os Servidores Públicos Municipais, per-
tencentes ao Quadro de Provimento e ao Quadro de Cargos em Comissão e
Funções Gratificadas, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho
CLT, ou pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

Art. 2º - O mesmo percentual será aplicado para o re-
ajuste dos proventos de inativos e pensio-
nistas.

Art. 3º - A despesa resultante da presente Lei corre-
rá por conta de dotações orçamentárias pró-
prias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, e seus efeitos retroagem a contar
de 1º de dezembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove.

[Assinatura]
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

[Assinatura]
Secretaria de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Reg. no Livro de *[Assinatura]*

N.º 1.678 à fl. 047

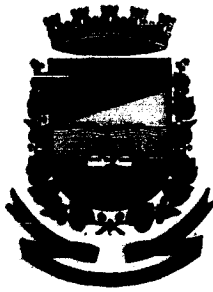
Em 11 / 12 / 1989

[Assinatura]
Diretor Geral -

Certifico que a presente Lei foi pu-
blicada no lugar de costume no dia

08 / 12 / 1989

[Assinatura]
Secretário de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I

TABELA DE SALÁRIOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 1989.

		A		B		C
CLT/E - 1	NCz\$	814,20	NCz\$	895,62	NCz\$	985,18
CLT/E - 2	NCz\$	909,50	NCz\$	1.000,45	NCz\$	1.100,50
CLT/E - 3	NCz\$	1.105,80	NCz\$	1.216,38	NCz\$	1.338,02
CLT/E - 4	NCz\$	1.381,20	NCz\$	1.519,32	NCz\$	1.671,25
CLT/E - 5	NCz\$	1.815,00	NCz\$	1.996,50	NCz\$	2.196,15
CC - 1	NCz\$	1.296,20	FG - 1		NCz\$	141,80
CC - 2	NCz\$	1.786,50	FG - 2		NCz\$	161,40
CC - 3	NCz\$	2.413,40	FG - 3		NCz\$	290,40
CC - 4	NCz\$	2.735,20	FG - 4		NCz\$	402,80
CC - 5	NCz\$	3.700,80	FG - 5		NCz\$	563,90

Stfj